Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Glória

1 Quarta-feira • 21 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 1995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Glória publica:

- **Lei Nº 596 de 21 de outubro de 2020 -** Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Glória, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.207.000,00 (Hum milhão, duzentos e sete mil reais), na forma que indica e dá outras providências
- **Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam a Prefeitura Municipal de Gloria, Estado da Bahia, e a COOPAG Cooperativa Agropecuários do Projeto Glória Ltda.**



Gestor - David De Souza Cavalcanti / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Glória-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ERJFFJRXCUM+NHNAZDANEQ

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 596 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de GLÓRIA, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.207.000,00 (Hum milhão, duzentos e sete mil reais),** na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R$ 1.207.000,00 (Hum milhão, duzentos e sete mil reais),** a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
03.07.00- SECRETARIA DE SAÚDE 03.07.07- SECRETARIA DE SAÚDE	10.128.010.2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE	3.1.90.04	6	2	p	02	500.000,00
	10.128.010.2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE	3.1.90.11	6	2	p	02	500.000,00
	10.128.010.2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE	3.3.90.39	9	2	p	02	207.000,00
						TOTAL	1.207.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 02					1.207.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE					1.207.000,00

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR, correrão à conta:

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R$ 1.207.000,00 (Hum milhão, duzentos e sete mil reais),**

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
03.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO 03.02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	13.392.006.5005 - FESTA DO SANTO ANTÔNIO	3.3.9.0.39	9	2	p	**24**	200.000,00
						TOTAL	**200.000,00**
03.08.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	27.812.007.5012 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	4.4.90.51	9	2	p	**24**	90.000,00
03.08.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	15.451.009.7026 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	9	2	p	**24**	550.000,00
						TOTAL	**640.000,00**
03.09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 03.09.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.005.6003 - GESTÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	9	2	p	**04**	22.000,00
	12.361.005.6003 - GESTÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO	4.4.90.51	9	2	p	**04**	49.000,00
	12.361.005.6003 - GESTÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO	4.4.90.52	9	2	p	**04**	89.000,00
	12.361.005.1075 - ADEQ DO TRANSP ESC. P/ ALUNOS QUE RES NO MEIO RURAL.- PNATE	3.1.90.04	9	2	p	**15**	30.000,00
	12.361.005.1075 - ADEQ DO TRANSP ESC. P/ ALUNOS	3.1.90.11	9	2	p	**15**	

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	QUE RES NO MEIO RURAL.- PNATE						12.000,00
	12.361.005.1075 - ADEQ DO TRANSP ESC. P/ ALUNOS QUE RES NO MEIO RURAL.- PNATE	3.3.9.0.39	9	2	p	**15**	165.000,00
						TOTAL	**367.000,00**
		TOTAL GERAL DA FONTE 04					**160.000,00**
		TOTAL GERAL DA FONTE 15					**207.000,00**
		TOTAL GERAL DA FONTE 24					**840.000,00**
		TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					**1.207.000,00**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 553/2017 e 579/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades**.**

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,
Em 21 de outubro de 2020.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA, ESTADO DA BAHIA, E A COOPAG COOPERATIVA AGROPECUÁRIOS DO PROJETO GLÓRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE GLORIA –BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.217.335/0001-70, com sede na Av. Presidente Geisel, n.º 48, centro, CEP 48610-970 – Gloria/BA, neste ato representado por seu Prefeito,o Sr. DAVID DE SOUZA CAVALCANTI, nos termos da no termos do art. 112, XX, da Lei Orgânica do município, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**; e a cooperativa **COOPAG COOPERATIVA AGROPECUÁRIOS DO PROJETO GLÓRIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.229.133/0001-60 estabelecida na BA 210 Km 52, Projeto Glória, Agrovila 03, Glória BA,representada neste ato por seu Presidente, o Sr. LEVANIR XAVIER DA SILVA, RG nº 3984801, emitida pela SSP/BA, CPF/MF nº 385.053.045-00, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta doProcesso Administrativo de nº 546/2017, e especificamente com lastro no Parecer Jurídico exarado pelo Sr. PEDRO VITOR RIBEIRO FEITOZA, Procurador Geral do Município, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO** reconhece que a contratada **COOPAG COOPERATIVA AGROPECUÁRIOS DO PROJETO GLÓRIA LTDA**, prestou os serviços, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios de alimentação escolar referentes à agricultura familiar, em cumprimento ao estabelecido na Lei federal nº 11947/2009 e a resolução CD/FNDE nº 38/2009, para atender o ano letivo de 2018, verba FNDE/PNAE, na forma do contrato nº 044/2018 originado da Chamada Publica nº 001/2018, restando o pagamento no valor total de ***R$ 83.728,50oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)***, conforme documentos que instruem o Processo administrativo nº 110-A/2018.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ERJFFJRXCUM+NHNAZDANEQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Cláusula Segunda: A contratada **COOPAG COOPERATIVA AGROPECUÁRIOS DO PROJETO GLÓRIA LTDA** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Faturas que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços Indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo **MUNICÍPIO**, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O **MUNICÍPIO** se obriga a efetuar o pagamento da importânciade ***R$ 83.728,50 (oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)*****em 03 (três) parcelas iguais no valor de R$ 27.909,50 (vinte e sete mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**,até o dia 10 de cada mês, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº. 10.794-8, agência 4225-0, da Banco do Brasil**,** em favor da contratada **COOPAG COOPERATIVA AGROPECUÁRIOS DO PROJETO GLÓRIA LTDA.**

Cláusula Quinta: Efetuado os depósitos bancários, a contratada **COOPAG COOPERATIVA AGROPECUÁRIOS DO PROJETO GLÓRIA LTDA.** confere ao **MUNICÍPIO**, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços mencionados, no valor de ***R$ 83.728,50 (oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),*** referente às Faturas ora anexadas, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/unidade: 03.04.04 – Secretaria de Administração e Finanças

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ERJFFJRXCUM+NHNAZDANEQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Classificação Programática

Projeto Atividade: 04.122.0010.4.510 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 00 Recursos Ordinários

Clausula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Glória, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glória, 29 de Setembro de 2020.

MUNICIPIO DE GLORIA
David de Souza Cavalcanti

COOPAG COOPERATIVA AGROPECUÁRIOS DO PROJETO GLÓRIA LTDA.
Representante

Testemunhas:

Nome e CPF 043.413.205-56

Nome e CPF 911607405-00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ERJFFJRXCUM+NHNAZDANEQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.